

## A morte de Sabina Thereza de Jesus: crime, cor e relações verticais no Acarape (CE) oitocentista

*A death of Sabina Thereza de Jesus: crime, colour and vertical relations in the nineteenth century Acarape (CE)*

Alan Philipe Moreira Silveira\*

Palavras chave:  
Crime  
Micro-história  
Século XIX

Resumo: Este trabalho procurou, a partir de um processo criminal e de jornais cearenses, analisar algumas relações por trás do assassinato de Sabina Thereza de Jesus, ocorrido na Vila do Acarape-Ceará, no mês de novembro de 1876. Compreendendo o crime em sua capacidade de suscitar percepções que extrapolam sua singularidade, buscamos enfatizar os valores e as normas de uma sociedade orientada por relações paternalistas e estreitamente referenciada em classificações raciais. Em diálogo com a Micro-história italiana, destacamos a complexidade acerca da defesa da honra e manutenção da posição social, que se mostraram amparadas no uso da violência. Por sua vez, ao se detalhar aspectos da vida e da morte numa comunidade rural do norte cearense, atentamos para como uma mulher livre, negra e pobre, no declínio da escravidão, pôde experimentar maneiras de se exprimir, agir e resistir.

Keywords:  
Crime  
Micro-history  
19th century

Abstract: This work sought, from a criminal case and Ceará newspapers, to analyze some relations behind the murder of Sabina Thereza de Jesus, occurred in Vila do Acarape, Ceará, in November 1876. Understanding crime in its capacity to raise perceptions that extrapolate its uniqueness, we seek to emphasize the values and norms of a society guided by paternalistic relations and closely referenced in racial classifications. In dialogue with the Italian Micro-History, we highlight the complexity of the defense of honor and maintenance of the social position, which were supported in the use of violence. In turn, when detailing aspects of life and death in a rural community of northern Ceará, we look at how a free, black and poor woman in the decline of slavery could experience ways to express herself, act and resist.

Recebido em 30 de novembro de 2021. Aprovado em 11 de março de 2022.

### Introdução

O jornal *Cearense*, órgão liberal de circulação diária na capital e interior da província do Ceará, trazia, no noticiário da edição nº. 253, uma matéria de feição moralizante. Intitulada “A culpa condena”, comunicava um “curioso” acontecimento passado

na Vila do Acarape. Um personagem desse fato, Manoel Franklin de Araújo, apelidado de “Mané Vovó”, era um indivíduo que há algum tempo se entregara “ao vício da embriaguez, e constantemente vivia ébrio, mas ninguém lhe sabia a causa de tanta miséria”. Certo dia, ele “não pôde mais suportar o peso de seu remorso e confess[o]u voluntariamente

\* Mestrando do Mestrado Interdisciplinar em História e Letras (MIHL/FECLESC/UECE). Graduado em Licenciatura em História (UNILAB). Bolsista da FUNCAP. E-mail: [alanphilipe90@gmail.com](mailto:alanphilipe90@gmail.com).

[...] o crime que todos sabiam, mas não conheciam o seu autor” (CEARENSE, 23 de nov. de 1881, p. 1).

Um assassinio ocorrido em novembro de 1876, confessado apenas em 1881, como concebe a matéria de jornal, tensiona o silêncio que resguardava relações intrincadas no cotidiano de uma pequena vila do norte cearense. A princípio, o crime cometido contra uma mulher emerge da observação do quadro de delitos violentos na vila do Acarape da década de 1870<sup>1</sup>, exposto pelo caráter *excepcional* de um processo criminal, qual seja, o de romper, após cinco anos, com o anonimato em torno da autoria de um ato de transgressão, traduzindo, também, a *normalidade* de um “registro revelador de práticas recorrentes e lógicas presentes numa determinada realidade social” (GRENDI, 1977 *apud* VENDRAME, 2021, p. 261).

O objeto deste estudo, por um lado, faz referência aos vínculos e (des)arranjos que poderiam definir um perfil de sociabilidade e hierarquia praticadas em meio à complexa sociedade oitocentista. A fonte referencial, mais que o traslado do processo-crime em que “Mané Vovó” figura como réu, é o conjunto de indícios descobertos, para além do crime, acerca dos personagens dessa trama. Eles foram seguidos pelos nomes, tão ansiosamente farejados, como pelo “ogro da lenda” (BLOCH, 2001), até formarem, em camadas humanas sobrepostas, não uma história homogênea e linear, mas “uma espécie de teia de malha fina, [uma] imagem gráfica do tecido social em que o indivíduo está inserido” (GINZBURG; PONI, 1989, p. 175). Com o documento criminal, jornais e registros paroquiais, não pretendemos “construir um único discurso sobre o passado, mas [...] enriquecer a partilha dos discursos” sobre ele (LORIGA, 2021, p. 53).

Em termos espaciais, a vila do Acarape se caracterizava como um entreposto rural entre a capital da província (Fortaleza) e a antiga cidade serrana de Baturité. Desmembrada desta última em 1871<sup>2</sup>, contava, de acordo com o senso produzido no ano seguinte, população estimada em 11.865 almas, entre essas, 140 cativas (BRASIL, 1872). Uma dita “primeira fase da história” desse território assinala sua ocupação a partir da serra do Cantagalo, no último quartel do século XVIII (LEAL, 1975). Acarape, que toma de empréstimo o nome do rio

formado pela junção dos riachos Pacotí e Canabrava, descendo da serra por um vale estreito, possuía, na década de 1860, o cultivo do tabaco (fumo) como principal ramo da lavoura, embora em tempo precedente houvesse experimentado o comércio da banana seca (JORNAL DO COMMERCIO, 11 de mai. de 1860).

A exploração agrícola do fumo localizava o Acarape num dos ramos de “mais interesse nesta província”, chegando a suprir, para além do consumo interno, os centros das províncias de Piauí, Pernambuco e Paraíba (O AUXILIADOR DA INDUSTRIA NACIONAL, jan. 1857, p. 349). Por outro lado, outra experiência agrícola foi influenciada pelo cultivo da cana de açúcar, o que gerou “uma emigração constante d’outras comarcas, e até das províncias vizinhas”. Contava-se, em 1857, “uns 12 a 14 engenhos de ferro, quando há três anos não tinha um” (CEARENSE, 10 de nov. de 1857, p. 1). A animação causada pela referida indústria<sup>3</sup> deve ter seduzido até mesmo os estrangeiros que aportavam no Ceará, pois o italiano Miguel Russo, caldeireiro de profissão, escolheria aquela região para fixar moradia (A REPÚBLICA, 16 de out. de 1894, p. 3).

Partindo do pressuposto, de Giovanni Levi, de que “a História é a ciência das perguntas gerais, mas das respostas locais”, considere “preservar o local – aqui entendido como uma situação específica” (LEVI, 2014, p. 01), neste caso: o crime, as ações e as conexões por ele suscitadas. Portanto, quais seriam as margens de ação e liberdade feminina numa sociedade racializada e fincada em relações paternalistas? Que atitudes poderiam ser produzidas a partir da transgressão de hierarquias sociais no Brasil oitocentista? No Acarape, o cruzamento das vidas de uma mulher, um negociante e seu agregado, personagens de um assassinato aparentemente comum, podem nos dar respostas históricas e significativamente complexas (LEVI, 2017).

### **“Nem um rumor, nem sinal de pessoa viva”: um crime silencioso**

Toda dinâmica em torno da produção agrícola, fosse no plantio do fumo ou na atividade dos engenhos de cana, ainda não transformara, na

segunda metade do século XIX, as feições rurais do Acarape. Em 1870, o segundo juiz de paz, em ofício remetido à Câmara Municipal de Baturité, lembrava “a necessidade da edificação de um templo e de ser regulada a edificação e alinhamento das ruas da mesma povoação” (PEDRO II, 31 de jul. de 1870, p. 01). Em seguida, por ocasião da instalação da vila, um indignado anônimo escrevia que ali, “embora populoso o distrito, [...] falha quase ‘in totum’ o pessoal habilitado para ocupar os cargos públicos, crescendo que a pobreza é franciscana” (CEARENSE, 06 de ago. de 1871, p. 02).

Em 1878, não existindo na vila uma feira, resolveram os negociantes “fazer[em] uma, embora provisória, afastada dos centros das ruas [...]; cada qual fez seu quartinho, uns de empanadas, outros de varas e outros de telha tapadas de barro, e ali negociava[m]” (GAZETA DO NORTE, 13 de jun. de 1885, p. 02). Foi no barracão da dita feira, em novembro de 1881, que nosso personagem inicial, o “ébrio” Mané Vovó, cheio de remorsos, resolveu dar por findo os mistérios que rondavam um assassinato. Mas antes de “ouvir” Vovó, voltemos ao fato, (re)montando a novembro de 1876.

No dia 26 daquele mês e ano, o jornal *Cearense* noticiara que fora encontrado, dentro de um açude da vila do Acarape, o cadáver de uma mulher solteira, um pouco idosa, com o pescoço desarticulado e outros sinais de violência. Tratava-se de “Sabina de tal”, que desaparecera de sua casa “da noite para o dia”. A matéria também focava em “dizer que a autoridade policial não de[ra] um só passo para averiguar o facto, dando-se sepultura ao cadáver, sem o menor exame”. Era esse “mais um horroroso crime que ficar[ia] na impunidade” (CEARENSE, 26 de nov. de 1876, p. 4).

Ao contrário do que afirmava a imprensa, o exame no cadáver de Sabina Thereza de Jesus havia sido procedido às 7h da manhã do dia 16. Quando se encontrou o corpo no açude do sítio do senhor Lúcio José do Bonfim,

começava a exalar pela boca e faces nasais, hálito que denotava começo de decomposição [...], a pele com pequenas cicatrizes, que parecia ser consequência de mordeduras de piabas; [...] notavam a circunstância extraordinária de estar a orelha direita a deitar sangue [...]; que o pescoço

estava movediço, a ponto de fazer desconfiar [...] da possibilidade d’um estrangulamento [...]<sup>4</sup>

Concluso o exame, correu despacho do subdelegado de polícia no sentido de que vizinhos e mais pessoas conhecidas da finada fossem intimadas a depor sobre o caso. O dia apazado foi 20 de novembro, às 10 da manhã. Antes disso, logo que se encerrou o exame no corpo da vítima, uma sobrinha desta, Maria de São Pedro da Conceição, foi interrogada pela autoridade policial.

A mulher de 30 anos, natural de Limoeiro (CE), casada, filha de José Marques de Souza, além de ser sobrinha de Sabina, disse que com ela morava na vila, em casa de Manoel Luís. Juntas estiveram até por volta da meia noite, quando Manoel Antônio de Oliveira a chamara, a fim de que, indo à sua casa, pudesse aplicar remédio em sua mulher, acometida por frequentes “ataques”. Ao sair, Maria deixou Sabina em casa junto com seus filhos, todos menores. Retornando às 7h horas da manhã seguinte, não a encontrou e nem tivera notícia sua, até que finalmente seu corpo aparecesse no açude. Maria respondeu ainda que desconhecia, e que a tia nunca lhe contara haver qualquer mal contra ela.

No interrogatório das testemunhas, o pernambucano Miguel Jerônimo de Lima, negociante, solteiro, 51 anos, disse que, do dia 14 para o dia 15, nada presenciou do que poderia ter se passado na casa de Sabina. Somente na manhã seguinte, através de sua caseira, ficou sabendo do desaparecimento. Posteriormente, soube “que ela havia sido encontrada morta, dentro de um açude [...], no subúrbio desta vila”. Também não sabia se existia “inimigos que a pudesse ofender”, embora que “em dias deste ano” houvesse levado um empurrão de Francisco Martins, mas não se preocupara, pois “no dia seguinte estavam amigos e camaradas, como que nada havia se dado entre eles” (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

De acordo com Maria Thereza de Jesus, natural de Maranguape (CE), 31 anos, solteira, “que vivia de serviço doméstico, de seu sexo”, também nada presenciara de estranho durante a madrugada. Soube do desaparecimento da vítima, da forma como relatado pelos demais depoentes. No entanto, naquela mesma noite, a própria Sabina lhe contara que por ser prezo Luís Dias, teria se dirigido à casa

do pai deste, e lá “havia ralhado e descomposto aos soldados por terem dado [...] em seu sobrinho na ocasião que o prenderam” (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

O negociante José Rodrigues Martins, de 60 anos de idade, casado, natural de Baturité (CE), foi o menos informativo entre as testemunhas, respondeu apenas ter chegado ao seu conhecimento o desaparecimento e posterior descoberta do cadáver de Sabina “dentro do açude de Lúcio José do Bomfim”, e que além disso, “ignorava a causa de sua morte” (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Por último, Antônia Maria Vidal, jovem solteira que vivia “do cozer, bordar e ensinar meninas”, morando com a mãe “em uma casa parede-meia” com a que residia Sabina, ouviu, na terça-feira, quando julgava ser 12 horas da noite, Maria de São Pedro sair com Manoel Antônio de Oliveira. Na sequência, viu “passos de uma pessoa passar em sua porta”. Entram na casa de Sabina, ao que essa grita inúmeras vezes pela sobrinha. Dão-se pancadas “na mesa da casa, no pote, nas paredes e na porta do fundo [...]”. Quando tudo cala, “nem um rumor mais [...] nem sinal de pessoa viva”. Disse ter ficado tão assustada que, “deixando sua cama, foi para junto de sua mãe”. Na manhã seguinte, viu que Maria de São Pedro “ralhava” contra a tia, “porque sendo àquela hora, Sabina nem estava em casa, nem tinha botado água”. E termina dizendo nada lhe constar sobre a autoria desses fatos (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Em 29 de novembro, antes de ser concluído o inquérito policial, foram feitas perguntas a Manuel Antônio de Oliveira. O negociante, muitas vezes citado pelas testemunhas, foi uma das últimas pessoas a ver Sabina viva. Afinal, fora ela quem abriu a porta quando ele bateu a procura de Maria de São Pedro. Nessa ocasião, encontrou Sabina em “seu estado regular”, e “logo depois que saíram, ela fechou a porta”. Disse ainda ignorar quem “fosse o autor da dita morte”, desconhecendo qualquer desavença que Sabina pudesse ter, conquanto tivesse ouvido falar “que na noite de seu desaparecimento, havia ela brigado com um dos soldados” destacados em Acarape (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

## Confissões de um ébrio na feira do Acarape

Sem estar de toda certa a respeito dos termos em que foi tratado o caso de Sabina após o aparecimento de seu corpo, a matéria do *Cearense*, mesmo assim, relacionava um ponto fulcral a esse acontecimento. Embora indicassem alguns conflitos, nenhum de seus vizinhos ou conhecidos, conforme relataram no inquérito policial, conhecia as razões para o seu desaparecimento e assassinato. Aparentemente, o “horroroso crime ficaria impune” se não fosse, cinco anos depois, a força do “remorso” sobre Manoel Franklin de Araújo.

Não havendo intenção de engendrar uma história da Justiça, perscrutamos o documento pelas frestas, espreitando sua capacidade furtiva e não intencional de resguardar elementos acerca dos discursos, ações e cotidiano dos que por ele foram registrados (CERUTTI, 2009). Prossigamos, portanto, com o exercício de apontar informações que, à primeira vista, parecem margear a finalidade jurídico-policial, mas que para nós são “socialmente importantes” por inscreverem “marcas culturais do passado” (BRETAS, 2018, p. 15). Ora “ouvindo” Manoel Vovó, ora seus contemporâneos, passemos ao momento do fim de um silêncio. Contudo, mais do que apresentar respostas sobre um crime que passara meia década rodeado de perguntas, as declarações de seu autor confesso colocavam não somente a si, mas uma série de sujeitos, no centro do acontecimento.

Desta feita, às cinco horas da tarde do dia 19 de novembro de 1881, enquanto passava pelo barracão da feira da vila do Acarape, Manoel Fernandes de Araújo, coletor geral, encontrou Manoel Vovó “embriagado como de costume”, conversando com Antônio Joaquim de Oliveira, inspetor de quarteirão. O dito inspetor ofereceu-lhe uma cadeira e disse-lhe que se sentasse, pois, a conversa de Vovó era a respeito da morte de Sabina. Se achando rodeado de testemunhas, entre muitas que estavam “mercando”, Fernandes

[...] ouviu Vovó dizer que Luís Martins mandou matar Sabina e que ele Vovó matou-a [...] e continuando disse que quem tinha mandado matar Sabina foi José Fiscal por ter injuriado com palavras a sua senhora; logo depois [...] ouviu Vovó dizer que quem tinha morto a Sabina foi Mariana amásia do Mestre Miguel por motivos de ciúmes e de briga entre elas, dizendo no mesmo instante que não foi Mariana que matou Sabina e sim ajudou a matar, no mesmo instante disse que Mariana não ajudou matar Sabina e sim somente assistiu a morte dela e continuando a falar disse que quem tinha mandado matar a Sabina foi a senhora de Luís Martins por ter Sabina injuriado-lhe com palavras [...] argumentando que no dia seguinte ao da noite em que se deu o fato Luís Martins fora verificar no mencionado açude com uma bengala depois que Vovó lhe havia dito = desconfiar ter morto Sabina apesar de não ter ido matá-la e sim dar-lhe uns bofetes [...] (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

A confusa história de Manoel Vovó fez com que o Coletor de Rendas declarasse que nenhum apreço dava às suas palavras, visto ser um indivíduo que “vive quase sempre ébrio as vezes a ponto de cair”, tendo-o “por uma das pessoas mais miseráveis desta localidade”. Do mesmo modo, o alagoano Antônio do Couto Valle disse ter ouvido Vovó contar que Luís Martins mandara “quedar a infeliz Sabina”, mas que este não merecia fé “porque vive no estado de embriaguez continuamente”. O português José Dias de Souza Pinto foi mais um que, atendendo ao chamado do inspetor de quarteirão, parou para ouvir Vovó. Presumindo que Vovó estivesse alcoolizado, se aproxima e escuta ele dizer que “tinha morto a infeliz Sabina a mandado de Luís Martins”, detalhando como se dera o assassinato (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Ao passo que (re)compomos as vozes das testemunhas e do próprio Manoel Franklin de Araújo na revelação de seu delito, destacamos a qualidade que o registro criminal tem de oferecer à compreensão de “aspectos da vida das camadas mais pobres da população, tampouco acessível por intermédio de outras fontes” (BRETAS, ROSEMBERG, CARNEIRO, 2015, p. 10). Senão, como chegaria ao nosso conhecimento os detalhes da vida de um sertanejo comum no instante de suas vicissitudes?

Só sabemos, porque uma multiplicidade de vozes nos informa sobre aquele momento, entre elas, a do inspetor de quarteirão Antônio Joaquim de Oliveira, primeiro a ouvir a confissão de Vovó. Disse ele que, por ser chamado à feira pelo irmão de José de Barros, a fim que tomasse um copo de aguardente que Manoel Vovó conduzia, encontrou este com o copo, uma coisa verde dentro, e dizendo sentir uma dor. Ouvindo que Vovó resmungava o nome de Sabina, perguntou-lhe de que Sabina se tratava, julgando ser uma rapariga que com ele morou e com a qual Vovó tivera a ideia de se casar. Por Antônio Joaquim insistir, “Vovó então disse-lhe Sabina! Quem a matou está mais [...] garantido do que eu”, dizendo em seguida se tratar de Luís Martins (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

As alegações de Manoel Vovó, embora desordenadas pelo efeito da aguardente, poderiam representar o desabafo de um homem profundamente perturbado por uma experiência violenta. Os relatos de Maria Joaquina da Conceição, lavadeira, filha do escravo Manoel, permitem conjecturar a respeito do estado emocional de Vovó, durante o tempo em que este arrastou uma morte em segredo. Sendo solteira e vivendo na companhia dele, Maria Joaquina disse ter presenciado “por diversas vezes grande agitações quando ele dormia falando inteligivelmente, pronuncia[ndo] o nome de Sabina”. Que quando tinham qualquer alteração, ele lhe dizia “que ainda havia de fazer com ela [...] [o] que havia feito com a outra” e, muitas vezes, tendo perguntado “que Sabina era essa, ele nada declarava” (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

O que Manoel Vovó fez, pelo que tivemos breve noção através do exame do corpo de Sabina, é descrito nos dois interrogatórios aos quais ele respondeu. Segundo Vovó, naquele tempo, não recordando o dia e ano, estando morando na casa de Luís Martins, que morava junto à casa de seu pai José Martins, foi instado, numa noite, a dar uma surra em Sabina. Ao encontrá-la, Vovó dera-lhe “uma taponá”, ao que ela gritara por José Fiscal, seu compadre, dizendo que um “cabra” estava lhe “dando”. Instantes depois, Sabina teria passado pela porta da casa de Luís Martins e dito: “aquele caboclo mandou o cabra dele dar-me, porém eu não faço conta dele e nem de seu cabra” (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Tendo Sabina dito isso, Luís Martins perguntara a Manoel Vovó se ele não faria o que lhe havia dito. Assentindo, antes Vovó pede a Martins que lhe compre aguardente, para que criasse coragem. Nisso, havendo bebido, Vovó parte atrás de Sabina e a vê na casa de Joaquim Dias, dizendo que iria para o banho no açude de Lúcio Bonfim e, que ao terminar, talvez seguiria para a serra de José Fiscal. Sabina sai e Manoel Vovó acompanha. Chega ao local do açude, passa a cerca que dividia a propriedade, tira a primeira roupa, uma saia de chita, e fica com uma branca por baixo. Então Vovó bateu no ombro de Sabina e perguntou-lhe “por que motivo havia injuriado a Senhora de Luís Martins”. Respondendo, disse “que a havia injuriado por que queria”. Os dois se agarram em luta. Ela cai de cabeça para baixo no barranco do açude, caindo Vovó sobre ela. Mesmo assim, resiste, tentando mordê-lo. Nesse momento, Manoel Vovó agarra sua cabeça e a puxa para trás. Ouve-se um estalo, “e estrebuchando Sabina não deu mais uma palavra”. Isso se dera, acrescentou Manoel Vovó, em consequência “de ter Sabina injuriado na tarde do mesmo dia a Senhora de Luís Martins”, sua madrinha (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

### **“Quando bebia aguardente, era frenética e libidinoso”: práticas, indivíduos e ações**

Injúria. Sob esse termo, começamos a realinhar as trajetórias de vida, ou os vestígios delas, num espaço e tempo determinados. De acordo com Sabina Loriga, os movimentos individuais podem intermediar o conhecimento dos conflitos que integram a formação de práticas culturais. Suas normas, e as incoerências inerentes a elas, promovem lacunas pelas quais os indivíduos agem estabelecendo e modificando as relações de poder (LORIGA, 2021). Penso que a injúria pode ser vista, no caso particular que apresentamos, como uma forma de confrontação da norma, ou seja, como conflito disruptivo numa “sociedade de laços verticais” (GRAHAM, 2012, p. 142).

Assim, antes de continuar a discussão em torno da injúria que, *a priori*, teria desencadeado a reação violenta que levava uma mulher à morte,

tenemos um esforço de reconstituição de seu perfil, ou melhor, de seus “movimentos individuais”. Perguntando mais diretamente, quem seria, no Acarape oitocentista, Sabina Thereza de Jesus.

Negra, solteira, lavadeira, já idosa. São apenas algumas características atribuídas a ela. Mais acima, ficamos sabendo, de acordo com algumas testemunhas, que morava em casa de Manoel Luís, talvez alugada, na companhia de sua sobrinha Maria de São Pedro e os filhos menores desta. Sendo Maria de São Pedro natural de Limoeiro (CE), presumimos que Sabina também o fosse. Pelo menos, outros dois parentes seus moravam em Acarape, o sobrinho Luís Dias e o pai deste. O advogado de defesa de Luís Martins, no processo-crime, se refere a ela como sendo “sexagenária, pacífica e respeitadora”. Manoel Fernandes de Araújo, o coletor geral, disse ser certo que quando se achava embriagada, Sabina era “libertina”, não podendo afirmar se sua libertinagem “se estendia a pessoas gradas ou se somente tinha lugar com gente de sua qualidade” (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

O agricultor Manoel José de Oliveira, a quem Sabina serviu por dois anos como criada, relatou que sempre a considerou boa, “não constando que ela desautorizasse a família alguma”. Sabina sempre servia, não só a ele, mas a José Martins, fazendo compras na rua. Mas “quando bebia aguardente ficava frenética dizendo asneiras mais que não ofendia pessoa alguma e que consistia as asneiras em não terem nexos entre umas e outra[s] palavras vãs”. No entanto, tinha ouvido, na época do crime, que Sabina dissera na “Terra [haver] duas pessoas [que] lhe tinham aversão [...] eram a mulher de Luís Martins e a de José da Costa”. Joaquim Dias da Silva, também agricultor, mencionou que Sabina era “serviçal e diligente”; todos no Acarape lhe queriam bem, e nunca ouvira dizer que ela tivesse desautorizado qualquer família, a não ser a de Luís Martins (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Sabina Thereza de Jesus, no Acarape da década de 1870, fazia parte do quadro de 2.130 mulheres que declararam viver de “serviços domésticos”, entre essas, 780 na condição de “solteiras”. Afunilando ainda mais, no universo de 5.717 mulheres “livres”, Sabina compunha o painel das 196 declaradamente “pretas” (BRASIL, 1872). Sua existência, sendo mulher e negra na sociedade

escravista, podia estar sujeita “a toda sorte de investidas e intempéries” (REIS, 2012, p. 172). Sendo livre, desfrutava da possibilidade de deslocar-se no espaço geográfico, podendo, com mais autonomia, defender a si e aos que com ela se relacionavam afetivamente (MACHADO, 2010). Por sua cor, precisava conviver numa zona de incerteza social, evitando movimentos e práticas culturais suspeitas, lidando com a experiência constrangedora da força da escravidão sobre os negros livres no Brasil do século XIX (CHALHOUB, 2012).

Mas Sabina certamente sabia defender-se – e talvez por isso não só era tida como “serviçal” e “diligente” –, como também guardava a fama de “frenética” e “libidinosa”. Ao saber que seu sobrinho, na ocasião de um recrutamento, fora preso e apanhara, se dirigiu até a casa dele a fim de enfrentar os soldados do destacamento. Noutra dia, ao levar um empurrão de Francisco Martins, se vinga ao menos dizendo que ele não passava de um desgraçado (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881). Apesar da idade supostamente avançada, era tida como “uma negra corpulenta que seria capaz de dar em qualquer homem” (GAZETA DO NORTE, 13 de jun. de 1885, p. 02).

Muitas mulheres, principalmente as pobres, e Sabina Thereza de Jesus, a exemplo delas, eram trabalhadoras que tinham o cotidiano dividido entre a casa e a rua. Sandra Graham, ao tratar do universo das domésticas no Rio de Janeiro, entre 1860 e 1910, presumiu que as mulheres enviadas à rua fossem mais velhas, sexualmente experientes e mais resistentes. Traquejadas em relação ao uso dos espaços públicos, muitas vezes eram confundidas com “mulheres da rua” e algumas, de fato, podiam exercer as duas profissões (GRAHAM, 1992). No Acarape, Maria Thereza de Jesus, segundo seu testemunho no inquérito policial, vivia não apenas de serviços domésticos, mas igualmente de “seu sexo”. A própria Sabina, ao invés de simplesmente ter sido seguida por Manoel Vovó até o local de seu assassinato, teria, conforme alguns depoimentos, saído em sua companhia depois de aceitar cinco mil réis para “fins libidinosos”, tendo antes demorado por já estar esperando um “freguês” seu (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Vivendo uma imprecisa liberdade, mulheres negras livres ou libertas estavam submetidas a negociarem sua autonomia a partir do “âmbito privado do trabalho doméstico e da explícita dependência pessoal” (MACHADO, 2010, p. 159). Todavia, a experiência social não pode ser exprimida por essa única norma, visto que cada contexto histórico, com suas regras, se faz atravessado de contradições e conflitos em que os indivíduos “podem se exprimir, agir, ponderar” (LORIGA, 2021, p. 35). Com isso, mesmo Sabina sendo uma lavadeira e precisando negociar sua subsistência nos termos da dependência, também possuía, como livre, autonomia para ponderar suas escolhas, consequentemente, para decidir com quem se relacionava e a quem queria servir.

Retomemos, então, a questão da injúria. Ela se dera no mesmo dia do crime e está diretamente relacionada com a autonomia que Sabina possuía para escolher, se exprimir e agir. Sendo chamada pela mulher de Luís Martins – pessoa por quem sabemos, sem maiores detalhes, que sentia “aversão” – a fim de que se encarregasse de lavar umas peças de roupa, recusara, dando lugar à discussão. Sabina teria dito “que não lavava roupa de gente de sua cor” e a chamou de puta, acrescentando que a mãe da mesma senhora “era puta por que andava atrás das raparigas do marido açoitando-as” (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Os epítetos injuriosos mobilizados por Sabina Thereza contra a mulher e a sogra de Luís Martins sinalizavam ataques à noção vigente de honra feminina e familiar. De acordo com Deivy Carneiro, a ofensa verbal, além de uma opinião desqualificadora, “implicava o rompimento de uma norma social” (CARNEIRO, 2019, p. 23). Num período em que os valores de pureza sexual, fidelidade e recolhimento definiam o ideal de mulher “honesta” (FALCI, 1997), as provocações de Sabina constituíram graves agressões diretamente lançadas contra a “moral” de mulheres da sociedade acarapense.

Como chefe do lar e principal zelador dessa moral, Luís Martins resolveu cobrar por essa falta um preço muito alto. No entanto, não seria o júri local o palco dessa reparação, pois, para aquele homem, a honra se “lavava” em outros termos.

## “Taverneiro, mau fogueteiro e mandante”: o *pardo* Martins e seu *cabra* Vovó

Deivy Carneiro, analisando as ofensas verbais e os conflitos comunitários na cidade mineira de Juiz de Fora, entre 1854 e 1941, percebeu que a honra era um elemento fundamental na constituição da reputação, manutenção e ampliação dos laços de interdependência, bem como na concepção de distinção social. Portanto, nessa sociedade de mediação de ganhos, ofender alguém significava negar a sua honra. Ser publicamente ofendido equivalia a ter em risco e fragilizadas suas relações sociais; de acabar remetido a um lugar de inferioridade na comunidade (CARNEIRO, 2019).

Desse modo, a pessoa ofendida em sua honra passaria a ser uma pessoa em “perigo” e, para sair dessa zona, era preciso tomar satisfações. Numa sociedade de feitiço patriarcal, o comportamento da mulher “honesta” não apenas estava relacionado à moral de sua família e marido, assim como este, a despeito da situação de inferioridade feminina, seria o legítimo defensor de sua honra (PITT-RIVERS, 1965). Com isso, trazemos Luís Martins ao trato da questão, pois foi ele, ao ver sua mulher injuriada por Sabina Thereza de Jesus, quem tomou as “rédeas” da desforra. Sabendo que a defesa da honra nos diz sobre o esforço de manutenção de um *status*, questionamos as fontes, como fizemos com Sabina, acerca da posição social de Luís Martins. Sendo ela destacada, que práticas culturais imprimiria sobre Manoel Vovó para que este servisse como autor de sua vingança?

Antes disso, destaquemos que eram presumíveis ao menos duas maneiras de reagir a um insulto. Uma delas seria através da Justiça, assumindo o perigo de tornar aquele conflito ainda mais público, considerando desde a demora da resolução institucional, quanto a possibilidade de ser derrotado e sair do litígio ainda mais humilhado. Ao entregar sua contenda a uma instância de mediação, de certa forma, o indivíduo também estaria assumindo a incapacidade, igualmente desonrosa, de defender a si mesmo. No outro extremo e, supostamente como reação final, se encontrava o uso da violência (PITT-RIVERS, 1965).

Ainda de acordo com Julian Pitt-Rivers (1965), um sujeito socialmente superior podia, geralmente, ignorar o insulto de um inferior, podendo também optar por puni-lo. Sabina era uma mulher solteira, negra, trabalhadora doméstica e afamadamente “libidinosa”, ou seja, cercada, naquele século, por uma série de estigmas sociais que lhe opunha à “estimada, virtuosa e respeitada matrona” que ofendera (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881). Portanto, se não a lançaram em um processo, por que não ignoraram as suas ofensas?<sup>5</sup>

Em 1884, tendo sido nomeado Luís Martins 2º suplente de subdelegado do Acarape, seus rivais na política, principalmente o capitão Luiz Albuquerque Holanda Cavalcante, um potentado conhecido como “Onça do Calaboca”<sup>6</sup>, passou a denunciar na imprensa da província, toda a sua relação com o assassinato de Sabina e, além disso, diversos outros acontecimentos relacionados à sua vida pública e privada na povoação (GAZETA DO NORTE, 21 de jun. de 1885, p. 03). Desse modo, entre o documento criminal e os periódicos da época, podemos observar parte das trajetórias não só de Sabina, como também de Manoel Vovó, e, igualmente, tão atrelada a esta, a de Luís Martins, antes e depois do crime, especulando sobre a noção de honra e status social em Acarape.

Filho de José Rodrigues Martins, Luís, na época que o assassino de Sabina fora descoberto, contava 42 anos de idade. Seu pai, natural da vizinha cidade de Baturité, descera para o embrionário povoado do Acarape, onde Luís Martins nasceu. Os dois se tornaram negociantes, e Luís, participando do movimento que animava o comércio local, estivera entre os homens que, em 1878, improvisaram a primeira feira da vila, cada qual com um quartinho (GAZETA DO NORTE, 13 jun. 1885, p. 2). Na feira, sendo empregado de Martins, Manoel Vovó trabalhou vendendo produtos agrícolas, entre eles o café, até pouco antes das suas públicas declarações. Vovó também se desdobrava nos serviços da roça, visto que no dia do crime, acabara de voltar duma retirada de lenhas (APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

Luís Martins era um sujeito letrado e versado na produção de fogos de artifício<sup>7</sup>. Aliás, esse era mais um negócio que mantinha nos fundos de sua taverna. Até que um dia, quando preparava

“duzentas dúzias” de foguetes que seriam enviados para Cascavel (CE), uma fâsca fizera tudo ser consumido pelo fogo. Na ocasião, segundo o próprio Martins, era ajudado por seus dois filhos de criação, sendo um afilhado e outro filho de uma mulher que tinha sido sua escrava, aos quais estimava e educava. Um deles, ao cerrar um prego que impedia de fechar uma das caixas de fogos, acabou produzindo a fagulha que deu lugar ao desastre. As duas crianças morreram, e Martins, que disse ter saído gravemente queimado, escapou por um milagre (GAZETA DO NORTE, 13 jun. 1885, p. 2-3).

O referido episódio, tal como o assassinato de Sabina, era frequentemente aludido, fosse pelo capitão Luiz Albuquerque ou por outros que se ocultavam através de cognomes sarcásticos. No quadro político imperial, tanto Martins como Albuquerque se encontravam associados à perspectiva liberal, o que na conjuntura da província do Ceará, na década de 1880, não significava uma coesão, pois, sob a influência personalista das oligarquias, se achavam os “liberais paulas” unidos aos “conservadores aquirazes” e os “liberais pompeus” aos “conservadores ibiapabas” (MONTENEGRO, 1980). Martins era um liberal Paulo, Luiz Albuquerque, por sua vez, um pompeu, e no período em questão, havia sido demitido do cargo que Luís Martins passara a ocupar (GAZETA DO NORTE, 25 abr. 1885, p. 1).

Esses embates, longe de representarem apenas conflitos de natureza partidária, também guardam, na forma de insultos, referências caras à compreensão “dos valores e das normas sociais presentes na vida de vários” desses indivíduos (CARNEIRO, 2019, p. 39). A exemplo disso, sempre que Luiz Albuquerque se referia a Martins, além de chamá-lo de “taverneiro”, “mau fogueteiro” e “mandante” de assassinato (CEARENSE, 12 jun. 1885, p. 2), por diversas vezes o chamara de “analfabeto” e “pardo” a fim de protestar contra um sujeito que, na sua opinião, era “incompatível com a polícia, porque est[ava] sempre a tremer quando ouv[ia] pronunciar a palavra ‘cadeia’” (CEARENSE, 30 abr. 1885, p. 2-3). Numa dessas ocasiões, se questionara como Luís Martins podia ter “galga[do] a posição de 2º suplente do delegado quando não t[inha] as qualidades exigidas para [...] simples

inspector de quarteirão!”. Para Albuquerque, isso não passava de um sinal de que, na província do Ceará, até os “ladrões de cavalos” estavam sendo aproveitados para cargos públicos (CEARENSE, 06 mai. 1885, p. 2).

Luiz Albuquerque, na tentativa de desqualificar socialmente seu inimigo, nos informa ser ele um “pardo”. No processo-crime, João Fortunato de Oliveira testemunhara que Sabina, se dirigindo à mulher de Luís Martins, teria dito que não lavava roupa de “gente de sua cor”. Quanto a Manoel Vovó, várias testemunhas se referem a ele como sendo um “cabra” de Martins. De acordo com Jocélio Teles do Santos, a classificação racial, no Brasil dos séculos XVIII e XIX, colocava o “pardo” numa situação de ambiguidade, na qual a cor não seria o único atributo a influenciar sua designação social. Nesse contexto, outros fatores podiam ser somados à classificação racial, como a posição familiar, inserindo em maior ou menor grau o indivíduo no mundo dos brancos (SANTOS, 2005).

Do mesmo modo, a respeito de Manoel Vovó, no Ceará oitocentista, ser “cabra” significava muito mais que uma classificação racial. Conforme Ana Sara Cortez, pensa-se o cabra como a definição de homem pobre, trabalhador e submetido a um senhor. Identificados racialmente como “mestiços”, se achavam, invariavelmente, em posição de inferioridade que refletia o interesse de uma “rígida posição social, pautada, sobretudo, na posse ou não de propriedades” (CORTEZ, 2015, p. 17). Manoel Franklin de Araújo, o Vovó, era um desses homens socialmente rebaixados, associados à violência e sujeitos a um patrão. Torando-se viúvo muito cedo, pois, sua esposa, ao falecer no ano de 1872, contava 20 anos de idade<sup>8</sup>. Supostamente sem filhos, deve ter, além da relação de obediência, encontrado na família de Martins uma forma de recriar o parentesco, a ponto de considerar a senhora da casa sua “madrinha”.

Não querendo extravasar o sentido da racionalização nas atitudes dos sujeitos, entendemos que os aspectos da vida de Luís Martins, no que se refere ao período que atravessa a ocasião do assassinato de Sabina, constitui o esforço de elaboração e manutenção da distinção social de um homem e sua família parda, provavelmente entendida como socialmente branca, no contexto de

classificação racial no Ceará do século XIX. Afinal, como muitos indivíduos de destaque social no Acarape, Luís Martins era um negociante, proprietário de escravo e, além de agregar uma série de indivíduos sob seu teto, seria, ao longo da década de 1880, bem relacionado com a política e os cargos públicos locais<sup>9</sup>.

Assim, sem simplificarmos a vingança de Martins à uma brutal atitude de reação senhorial às injúrias proferidas por Sabina, teoricamente passíveis de serem ignoradas, podemos considerar o uso da violência como resposta ao dismantelamento de regras sociais, ou seja, a perturbação das normas de hierarquia, a partir da prática de ofensas, direcionadas em ataque à sua honra. Daí, em contrapartida, o uso incontrolado da força “daqueles de posição social superior contra seus inferiores sociais” (HOBSBAWM, 1998, p. 319). Portanto, ao nos arremessarmos sobre a complexidade do real, descobrimos que numa “sociedade de poder radicalmente desigual, havia mais escolhas [...] do que podemos imaginar” (GRAHAM, 2005, p. 27).

## Considerações finais

Antes de passar às palavras finais, não seria descortês – visto já termos exposto demais suas vidas – compartilhar alguns dos destinos de nossos personagens. Luís Martins, tendo se livrado do júri em 1881, por Manoel Vovó ter sustentado que não recebera ordem para matar, apenas para “agarrar” e “dar” em Sabina, continuou vivendo naquela povoação. Em 1882, quando o Acarape se alinhou ao movimento abolicionista da província, constituindo algumas agremiações, Martins foi um dos integrantes e tesoureiro da Sociedade Artística Libertadora Acarapense (FRAGA, 2011). Quanto ao seu negócio com fogos, mesmo com o trauma da explosão, nunca foi abandonado, uma vez que, em 1896, pedia dispensa dos impostos sobre aquela profissão (A REPÚBLICA, 30 jan. 1896, p. 1). Seu último rastro foi – não obstante Luiz Albuquerque dizer que ele tremeria – como carcereiro da cadeia pública da cidade, função da qual, em 1897, pediu licença de três meses, com ordenado, para tratar de sua saúde (A REPÚBLICA, 12 out. 1897, p. 2).

Manoel Vovó, condenado a 14 anos de prisão, fora transferido para cumprir sua pena na Capital. De lá, um mês antes do Natal de 1883, alegando ser um “preso pobre”, pediu cópia de seu processo na intenção de interpor Recurso de Graça (CEARENSE, 25 nov. 1883, p. 1). Debalde, às seis horas da manhã do dia 12 de maio de 1888, na enfermaria da cadeia pública de Fortaleza, morreu acometido por uma lesão orgânica do coração (CONSTITUIÇÃO, 20 mai. 1888, p. 1).

De acordo com Carlo Ginzburg, uma estrutura social é o resultado de inúmeras conexões individuais e estratégicas, passíveis de serem visualizadas somente de muito perto (GINZBURG, 2007). Portanto, neste texto, tivemos a intenção de, a partir de um crime, reconstituir relações localizadas numa sociedade orientada por relações paternalistas e estreitamente referenciada em classificações raciais. Aqui, compreendemos o crime em seu potencial de singularidade, ou seja, como objeto que não se encerra em si mesmo, e cuja abundância de detalhes “abre caminho para muitas percepções” (FAUSTO, 2001, p. 19).

Vindo à tona apenas em 1881, a violência que vitimou Sabina invadiu os autos processuais e possibilitou que, a partir dos seus contemporâneos – testemunhas e envolvidos – detalhássemos aspectos da vida e, conseqüentemente, da morte, numa comunidade rural do Norte cearense em parte do século XIX. O assassinato de Sabina Thereza de Jesus, ocorrido na Vila do Acarape em novembro de 1876, faz atentar para como uma mulher livre, negra e pobre, no declínio da escravidão, podia experimentar maneiras de se exprimir, agir e resistir.

## Notas

1 A exemplo dos assassinatos do escravo José (PEDRO II, 20/08/1870); de Matheus Pereira da Silva (CEARENSE, 16/03/1871); de Martinho Alves Ferreira (CEARENSE, 19/03/1871) e de Pedro Pereira dos Reis (MERCANTIL, 31/10/1877).

2 A Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Acarape fora elevada à categoria de Vila pela Resolução Provincial n.º 1.255, de 28 de dezembro de 1868, mas sua instalação deu-se somente em 21 de agosto de 1871.

3 Sobre a consolidação e crise da economia canavieira em Acarape, cf. Aline Teixeira (2016) e Francisco Lopes (2016).

4 Processo n.º 17/1881, caixa 03, processos crime Redenção, tabelionato de Redenção, Arquivo Público do Estado do Ceará, Fortaleza, Ceará (daquele ponto em diante: APEC. CX. 03, PROC. Nº 17/1881).

5 No Termo do Acarape, dos 89 processos instaurados entre 1869 e 1882, em somente quatro se apresenta o tema de injúrias verbais. Entre esses, três envolvem apenas homens e as tensões relativas à esfera dos negócios. Quanto ao outro, representa o litígio de uma mulher contra um homem, em decorrência das injúrias que ela sofrera em praça pública. Cf. APEC. Processos crime Redenção, tabelionato de Redenção, caixas 1 a 3.

6 Calaboca era a denominação de um dos distritos da antiga Vila do Acarape.

7 É qualificado como “artista” em um abaixo assinado. Cf. O Cearense, Fortaleza, 30 de jul. de 1880, p. 04.

8 Óbito de Josefa Maria da Conceição. Brasil, Ceará, Registros da Igreja Católica, 1725-1971, FamilySearch.org, Redenção: Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Óbitos 1870, Fev-1880, Jan, imagem 46.

9 Ao menos uma escrava, de nome Maria, foi identificada. Durante o tempo que viveu sob o domínio de Martins, localizamos o nascimento dos seguintes filhos: Maria (1872); Irineo (1875); João (1877) e Jardilina (1881). Cf. Brasil, Ceará, Registros da Igreja Católica, 1725-1971, FamilySearch.org, Redenção: Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Batismos 1881, Out-1889, Jan, imagens 03-06. Em 1881 Martins requere ao fundo de emancipação a quantia de cem mil réis pela libertação da escrava Maria. Cf. *Despachos da Presidência*. GAZETA DO NORTE, Fortaleza, 12 de nov. de 1881, p. 02.

## Referências

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BRASIL. **Recenseamento do Brasil em 1872**: Ceará. vol. 15, Typ. Commercial, Rio de Janeiro, 1872.

BRETAS, Marcos. Entre Crimes e Leis: Imaginação e a História Brasileira do Crime. In: VENDRAME,

Maíra (Org.). **Crime e justiça**: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa. São Leopoldo: Oikos/Editora Unisinos, 2018, v. 1, p. 13-32.

BRETAS, Marcos; ROSEMBERG, André; CARNEIRO, Deivy. Apresentação. In: CARNEIRO, Deivy; BRETAS, Marcos; ROSEMBERG, André. (Orgs.). **História, violência e criminalidade**: reflexões temáticas e narrativas regionais. Uberlândia: Edufu, 2015, p. 7-11.

CARNEIRO, Deivy. **Uma justiça que seduz?** Ofensas verbais e conflitos em Minas Gerais (1854-1941). Jundiaí/SP: Paco Editorial, 2019.

CERUTTI, Simona. Langage des acteurs, langage des historiens: de quoi parlent les sources judiciaires?. **L'Atelier du Centre de recherches historiques**, n. 05, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/acrh.1645>. Acesso em: 15 set. 2021.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CORTEZ, Ana Sara. **O Cabra do Cariri Cearense**: a invenção de um conceito oitocentista. 2015. 354f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em História, Fortaleza (CE), 2015.

FALCI, Miridan. Mulheres no Sertão Nordestino. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997, p. 241-277.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Edusp, 2001.

FRAGA, Maria Nazaré Oliveira. **Fraga: afetos e caminhos de uma família que atravessa mares, sertões, desafios e improvisos.** Fortaleza: [s.l.], 2011.

GINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros.** Verdadeiro, falso, fictício. Tradução de Rosa Freire d'Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. *In*: GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. **A micro-história e outros ensaios.** Lisboa: Difel, 1989, p. 169-178.

GRAHAM, Sandra. **Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira.** Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GRAHAM, Sandra. **Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910.** Trad. Viviana Bosi. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GRAHAM, Sandra. Uma certa liberdade. *In*: XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio (Orgs.). **Mulheres Negras no Brasil Escravista e do Pós-emancipação.** 1 ed. São Paulo: Selo Negro Edições, 2012, v. 01, p. 134-148.

HOBBSAWM, Eric. As regras da violência. *In*: HOBBSAWM, Eric. **Pessoas extraordinárias: resistência, rebelião e jazz.** São Paulo: Paz e Terra, 1998, p. 317-324.

LEAL, Vinicius Barros. **Conquista e povoamento do Maciço de Baturité.** Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará, p. 194-197, 1972. Disponível em:

<https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1972/1972-ConquistaPovoamentoMacicoBaturite.pdf>. Acesso em: 15 set. 2021.

LEVI, Giovanni. O pequeno, o grande e o pequeno: entrevista com Giovanni Levi. **Revista Brasileira de História**, v. 37, n. 74, 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882017000100157](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882017000100157). Acesso em: 15 set. 2021.

LEVI, Giovanni. O trabalho do historiador: pesquisar, resumir, comunicar. **Revista Tempo**, v. 20, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/RsMtSYwQHd9vqYLrLZQLw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 set. 2021.

LOPES, Francisco Emídio Lima. **A crise da produção de aguardente no município de Redenção (1912-1970).** 2016. 53 f. TCC (Graduação) – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Instituto de Humanidades e Letras, Redenção (CE), 2016. Disponível em: [https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1204/1/016\\_mono\\_fellopes.pdf](https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1204/1/016_mono_fellopes.pdf). Acesso em: 15 set. 2021.

LORIGA, Sabina. A pluralidade do passado. *In*: CARNEIRO, Deivy; VENDRAME, Máira. (Orgs.). **Espaços, escalas e práticas sociais na micro-história italiana.** Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021.

MACHADO, Maria Helena. Corpo, Gênero e identidade no limiar da abolição: a história de Benedicta Maria Albina da Ilha ou Ovídia, escrava (sudeste, 1880). **Afro-Ásia**, Salvador, n. 42, 2010, p. 157-193. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/artic/e/view/21212>. Acesso em: 15 set. 2021.

MONTENEGRO, Abelardo. **Os partidos políticos do Ceará**. Fortaleza: Edições UFC, 1980.

PITT-RIVERS, Julian. Honour and Social Status. *In*: PERISTIANY, J. G. **Honor and Shame: The Values of Mediterranean Society**. London/UK: Weidenfeld and Nicolson, 1965, p. 19-77. Disponível em: [http://home.iscte-iul.pt/~fgvs/Pitt-Rivers\\_Honour.pdf](http://home.iscte-iul.pt/~fgvs/Pitt-Rivers_Honour.pdf). Acesso em: 15 set. 2021.

REIS, Isabel Cristina dos. Relações de gênero no cotidiano de mulheres negras da Bahia oitocentista. *In*: XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio (Orgs.). **Mulheres Negras no Brasil Escravista e do Pós-emancipação**. 1 ed. São Paulo: Selo Negro Edições, v. 1, 2012, p. 172-185.

SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. **Afro-Ásia**, [S. l.], n. 32, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/articled/view/21089>. Acesso em: 15 set. 2021.

TEIXEIRA, Aline Moreira. **Um olhar sobre a cidade de Redenção**: da história dos engenhos à invisibilidade da presença negra. 2016. 64 f. TCC (Graduação) – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Instituto de Humanidades e Letras, Redenção (CE), 2016. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/1511>. Acesso em: 15 set. 2021.

VENDRAME, Maíra. Pensando o problema das conexões, do equilíbrio e da complexidade a partir da perspectiva da micro-história. *In*: CARNEIRO, Deivy; VENDRAME, Maíra (Orgs.). **Espaços, escalas e práticas sociais na micro-história italiana**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021.